

**Instrução Normativa SF/SUREM nº 8, de 14 de abril de 2016**

Altera a Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 28 de março de 2016, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 28 de março de 2016, passa a vigorar acrescida do artigo 4º-A, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. Os contribuintes a que se refere o § 1º do artigo 4º desta Instrução Normativa poderão alterar seu enquadramento na forma do § 2º daquele dispositivo, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de abril de 2016, até o dia 10 de maio de 2016.” (NR)

**Art. 2º** Ficam criados os códigos de tributação 45031, 45032, 45033, 45034, 45035, 45036 45041, 45042, 45043, 45044, 45045 e 45046, aplicáveis à TRSS, que passarão a integrar os Anexos 1 e 2 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 2016, com início de vigência a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Art. 3º** A partir do dia 31 de março de 2016, ficam extintos os códigos de tributação 45001, 45002, 45003, 45004, 45005, 45006, 45016, 45017, 45018, 45019, 45020 e 45021, aplicáveis à TRSS.

Parágrafo único. Os contribuintes inscritos nos códigos de tributação extintos pelo *caput* deste artigo serão enquadrados de ofício nos códigos criados pelo artigo 2º desta instrução normativa, na seguinte conformidade:

<b>Código Antigo</b>	<b>Código Novo</b>
45001	45031
45002	45032
45003	45033
45004	45034
45005	45035
45006	45036
45016	45041



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

45017	45042
45018	45043
45019	45044
45020	45045
45021	45046

**Art. 4º** Os Anexos 1 e 2 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 2016, ficam substituídos pelos anexos integrantes do Anexo Único desta instrução normativa.

**Art. 5º** Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**Rogério Ceron de Oliveira**

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Anexo Único integrante da Instrução Normativa SF/SUREM nº 8, de 14 de abril de 2016**

**Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 28 de março de 2016**

**Tabela de códigos de tributação da TRSS sem a aplicação do Fator de Correção Social ("Fator K")**

<b>Código de tributação</b>	<b>EGRS</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Incidência</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Data de vencimento</b>
45011	Especial - I	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de até 5 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 48,06	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45012	Especial - II	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de 5 até 10 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 64,07	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45013	Especial - III	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de 10 até 20 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 96,11	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45031	1	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 20 e até 50 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 3.059,97	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45032	2	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 50 até 160 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 9.791,87	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45033	3	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 160 até 300 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 18.359,75	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45034	4	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 300 quilogramas até 650 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 39.779,50	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45035	5	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de 650 até 800 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 48.959,37	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45036	6	Estabelecimentos com quantidade	R\$	mensal	trimestral	dia 10 do



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

		de geração potencial acima de 800 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	48.959,37 <b>(Nota 1)</b>			mês seguinte ao trimestre
			R\$ 73.439,06 <b>(Nota 2)</b>			

Nota 1: Valor válido somente até a incidência de dezembro de 2016.

Nota 2: Valor válido a partir da incidência de janeiro de 2017, que será atualizado monetariamente na forma do artigo 6º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 2016.

**Anexo 2 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 28 de março de 2016**  
**Tabela de códigos de tributação da TRSS com a aplicação do Fator de Correção Social ("Fator K")**

<b>Código de tributação</b>	<b>EGRS</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Incidência</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Data de vencimento</b>
45041	1	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 20 e até 50 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 3.059,97 x "Fator K"	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45042	2	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 50 até 160 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 9.791,87 x "Fator K"	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45043	3	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 160 até 300 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 18.359,75 x "Fator K"	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45044	4	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 300 quilogramas até 650 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 39.779,50 x "Fator K"	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45045	5	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de 650 até 800 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 48.959,37 x "Fator K"	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
45046	6	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial acima de 800 quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde por dia.	R\$ 48.959,37 x "Fator K" <b>(Nota 1)</b>	mensal	trimestral	dia 10 do mês seguinte ao trimestre
	R\$ 73.439,06 x "Fator K" <b>(Nota 2)</b>					

Nota 1: Valor válido somente até a incidência de dezembro de 2016.

Nota 2: Valor válido a partir da incidência de janeiro de 2017, que será atualizado monetariamente na forma do artigo 6º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 2016.